

Resolução 02/2017 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia – Doutorado

Regulamenta a atribuição de créditos para atividades complementares, turmas de 2016 e anteriores.

A Coordenação do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia da UTFPR, Campus de Ponta Grossa, doravante denominado PPGECT, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o respectivo órgão colegiado e considerando o previsto no vigente Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciência e Tecnologia:

Resolve:

Art. 1º. O aluno deverá cumprir 08 créditos em atividades complementares.

Art. 2º. Serão consideradas no cômputo de atividades complementares aquelas realizadas a partir da data de ingresso do doutorando como aluno regular no PPGECT.

Art. 3º. A atribuição de créditos obedecerá aos critérios descritos na Tabela 1.

Tabela 1 – Atribuição de Créditos

Créditos	Situação
6	Publicação de artigos em periódicos classificados no sistema Qualis - CAPES no extrato A1 ou A2 na área de ensino conforme, ou revista com JCR maior ou igual a 1.
5	Publicação de artigos em periódicos classificados no sistema Qualis – CAPES no extrato B1 na área de ensino conforme, ou revista com JCR maior ou igual a 0,5.
4	Publicação de artigos em periódicos classificados no sistema Qualis – CAPES no extrato B2 na área de ensino.
2	Publicação de artigos em periódicos classificados no sistema Qualis - CAPES nos extratos B3, B4 ou B5 na área de ensino.

2	Publicação de artigos em anais de eventos científicos internacionais relacionados a Área Ensino.
1	Publicação de artigos em anais de eventos científicos nacionais relacionados a Área de Ensino.
1	Publicação de artigos em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais relacionados a outras Áreas desde que o artigo contemple atividades da Área de Ensino.
2	Participação na organização de eventos científicos pertinentes à área de atuação do PPGECT.
1	Ministrar oficina, curso, palestra na área de ensino (carga horária mínima 4h).
2	Participação em atividades administrativas do PPGECT.
4	Publicação de livros na área de ensino com comitê editorial.
2	Capítulos e organização de livros na área de ensino com comitê editorial.
8	Sanduíche (mínimo 4 meses).
4	Mobilidade no exterior.
2	Cursos de curta duração, pertinentes à área de atuação do PPGECT, com 0,8 ponto a cada 20 h. (máximo 40 h)
2	Participação em projeto de extensão com natureza compatível as atividades de pesquisa do PPGECT.

Parágrafo único: as publicações complementares para serem consideradas deverão constar o nome do acadêmico, seu orientador deverá constar necessariamente como um dos coautores do artigo.

Art. 4º. Outras atividades serão consideradas, desde que analisadas e aprovadas pelo orientador juntamente com o colegiado, que definirá o valor de créditos para a atividade solicitada.

Art. 5º. Para validação dos referidos créditos é necessário que o acadêmico encaminhe à secretaria do programa o requerimento e os comprovantes:

- i. Para publicações em periódicos, trazer o comprovante impresso do aceite do artigo ou cópia do artigo publicado.
- ii. Para publicações em eventos científicos trazer uma cópia do certificado da apresentação ou cópia do artigo publicado.

Art. 6º. O(s) artigos que por ventura forem apresentados para validar atividades complementares não poderão ser utilizados para comprovar a exigência de publicação mínima para obtenção de título de doutor (e vice-versa), conforme previsto no regulamento do programa e regulamentado em resolução própria.

Art. 7º. No cumprimento das atividades complementares os acadêmicos deverão assistir a pelo menos 4 defesas, podendo ser de mestrado ou doutorado e deverão participar pelo menos de dois eventos com apresentação de trabalho voltado para a área de ensino.

Parágrafo único: o Colegiado de Curso decidirá os casos não tratados nesta resolução.

Ponta Grossa, 17 de fevereiro de 2017.

Prof. Dr. Awdry Feisser Miquelin
Coordenador do Doutorado do PPGECT